



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

Lei aprovada pela Lei Municipal nº 221/77.

L E I Nº 772/73

Em 27 de novembro de 1973.

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

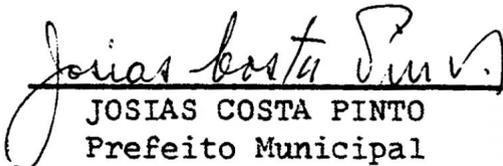
Artigo 1º- O artigo 2º da Lei 717/73 passa a ter a seguinte redação:

"A autorização para preenchimento de vaga no ponto que se refere o art.1º, deverá ser concedida pelo Sr. Prefeito Municipal, mediante requerimento do interessado, que poderá indicar motorista, que ficará responsável pelo veículo, fornecendo os seguintes documentos:

- I- Carteira Nacional de Habilitação do interessado ou do motorista indicado;
- II- Marca, tipo e ano do carro que será utilizado;
- III- Atestado de antecedentes criminais do interessado e do motorista indicado, caso houver.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 27 de novembro de 1973.


JOSIAS COSTA PINTO
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.


FERNANDO DE NORONHA
Chefe de Gabinete.